



## **LEI ORDINÁRIA Nº 123**

*de 24 de setembro de 1961*

### **Autoriza o Poder Executivo a subscrever novas ações da Petrobrás para a Prefeitura Municipal.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Sr. Prefeito Municipal, João de Andrade Vieira, autorizado a subscrever novas ações da Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) para a Prefeitura Municipal de Camapuã.*

**Art. 2º..** *A presente autorização será de Cr\$ 32.820,00 (trinta e dois mil oitocentos e vinte cruzeiros) correspondente aos dividendos que esta Prefeitura Municipal tem a sua disposição naquela Companhia, relativos às 1.641 ações ordinárias de propriedade desta Prefeitura Municipal.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.*

*João de Andrade Vieira*  
*Prefeito Municipal.*

---

*Lei Ordinária Nº 123/1961 - 24 de setembro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*